



LEI Nº 596/01, de 18 de dezembro de 2001

**EMENTA : ORÇA A RECEITA FIXA A
DESPESAS DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2002.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA TRINDADE, ESTADO
DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,**

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento para o exercício financeiro de 2002, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei Orça a Receita em R\$ 9.450.000,00 (nove milhões quatrocentos e cinquenta mil reais) e fica a despesa em igual importância, ficando o executivo municipal autorizado a suplementar dentro do valor global do orçamento o permitido na Lei 4320/67.

Artigo 2º - A receita se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECURSOS DO TESOIRO

RECEITAS CORRENTE

1 – Receita Tributária	R\$	190.000,00
2 – Receita Patrimonial	R\$	1.000,00
3 – Receita Industrial	R\$	-
4 – Receita de Serviço	R\$	461.000,00
5 – Transferências Correntes	R\$	7.833.000,00
6 – Outras Receitas Correntes	R\$	270.000,00



RECEITAS DE CAPITAL

1 – Operação de Crédito	RS	15.000,00
2 – Alienação de Bens	RS	-
3 – Transferências de Capital	RS	680.000,00
4 – Outros Capitais	RS	
Sub – Total	RS	695.000,00
Total	RS	9.450.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, órgãos e categorias econômicas, segundo as unidades orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

RECURSOS DO TESOURO

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 – Despesas Correntes	RS	
3.1 – Despesas De Custeio	RS	7.671.700,00
3.2 – Transferências Correntes	RS	779.500,00
SUB – TOTAL	RS	8.451.200,00
4.0 – Despesas De Capital	RS	
4.1 – Investimentos	RS	883.800,00
4.3 – Transferências De Capital	RS	15.000,00
Sub – Total		80.000,00
Reserva de contingência	RS	20.000,00
TOTAL	RS	9.450.000,00

B – DESPESAS POR ÓRGÃOS

10.0 – Poder Legislativo	RS	643.000,00
20.0 – Governo Municipal	RS	320.000,00
30.0 – Sec. de Administração e Finanças	RS	1.250.000,00
40.0 – Sec. de Educação e Cultura e Esportes	RS	3.200.000,00



50.0 – Sec. de Saúde	R\$	1.850.000,00
60.0 – Sec. de Ação Social	R\$	600.000,00
70.0 – Sec de Agricultura	R\$	250.000,00
80.0 – Sec. de Viação e Serv. Públicos	R\$	1.317.000,00
Reserva de Contingência	R\$	20.000,00
TOTAL		9.450.000,00

C – DESPESAS POR FUNÇÕES

01 – Legislativo	R\$	643.000,00
02 – Administração E Planejamento	R\$	1.250.000,00
04 – Agricultura	R\$	250.000,00
08 – Educação e Cultura	R\$	3.200.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	R\$	537.000,00
13 – Saúde e Saneamento	R\$	2.400.000,00
14 – Trabalho	R\$	-
15 – Assistência e Previdência	R\$	650.000,00
16 – Transporte	R\$	500.000,00
17 – Reserva de Contingência	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	9.450.000,00

D – DESPESAS POR UNIDADES

10.1 – Câmara Municipal	R\$	643.000,00
20.1 – Gabinete Do Prefeito	R\$	240.000,00
20.2 – Assessoria	R\$	80.000,00
30.1 – Depart. de Aadministração Geral	R\$	959.000,00
30.2 – Depart. de Ttributação Renda e Fiscalização	R\$	106.000,00
30.3 – Depart. de Oorc. Cont. e Tesouraria	R\$	185.000,00
40.1 – Depart. de Educação Inf. Fund. e Outros	R\$	2.855.000,00
40.2 – Depart. de Cultura	R\$	185.000,00
40.3 – Depart. de Esporte	R\$	160.000,00
50.1 – Depart. Medico Odontológico	R\$	1.850.000,00
60.1 – Depart. de Desenvolvimento Social	R\$	600.000,00
70.1 – Depart. de Produção Agropecuária	R\$	180.000,00
70.2 - Depart. de Abastecimento	R\$	70.000,00



80.1 – Depart. de Viação Transporte e Oficinas	R\$	230.000,00
80.2 – Depart. de Saneamento e Obras	R\$	550.000,00
80.3 – Depart. de Serviços Público	R\$	537.000,00
Reserva de Contingência	R\$	20.000,00
TOTAL		9.450.000,00

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA
TRINDADE, em 18 de dezembro de 2001

Emiliano Teixeira Leite
EMELIANO TEIXEIRA LEITE
- Prefeito Municipal -

Aprovado Em:	18 / 12 / 2001
Presidente:	<i>Antônio Fernando Rodrigues Gondim</i> Antônio Fernando Rodrigues Gondim
1º. Secretário:	<i>Paulo Roberto de Siqueira</i> Paulo Roberto de Siqueira
2º. Secretária:	<i>Marcelina da Conceição B. Soares Costa</i> Marcelina da Conceição B. Soares Costa